



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



MEMO Nº 167/2020 – SEMAD/CA

Parauapebas, 10 de Agosto de 2020.

Para: CPL

Att: Sr^a. Fabiana de Souza Nascimento

Coordenadora

CPL - Comissão de Licitação/PMOP ^{13:03}

Data: 12 / 08 / 2020

Processo CPL 490 / 2020

flaviane

Assunto: **Repactuação e Reajuste empresa CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI**
contratos nº 20180252.

Fabiana de Souza Nascimento
Coordenadora de Licitação e Contrato
Dec. 102/2017

Prezada Senhora,

Vimos através desta, encaminhar a vossa senhoria a solicitação de **Aditivo de Repactuação e de Reajuste** do contrato nº **20180252**, firmado entre a Prefeitura de Parauapebas e a empresa **CLAER SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, controle de acesso, copeiragem, preparo e distribuição de refeição inclusive escolar, serviços de transporte e serviços de monitoramento escolar, no município de Parauapebas com vigência de 19/04/2020 à 19/04/2021.

Cuida-se de requerimentos de repactuação e reajuste IPCA aos contratos conforme prevê as cláusulas segunda e décima segunda dos referidos contratos e, ressaltando pedido da empresa sobre a elevação de custos da contratação conforme planilhas de formação de preços apresentadas, bem como, Convenção Coletiva de Trabalho que visa comprovar a majoração do salário normativo da categoria profissional empregada na execução dos serviços contratados.

Por fim, o pressuposto de validade da realização da repactuação são aqueles de cunho procedimental e meritório (requisitos normativos), que visam viabilizar a análise e concretização do direito do particular. São exemplos disso, a apresentação de propostas de preços com a correta demonstração da variação de custos, a observância do interregno mínimo de doze meses, a existência de disponibilidade orçamentária pela entidade pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Controle Administrativo – CA



e a adequação aos valores praticados pelo mercado, requisitos estes previstos no Decreto 2.271, de 1997, e na IN SEGES nº 05/2017:

"Art. 54 A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados em regime de dedicação exclusiva...."

Assim, no intuito de dar cumprimento ao preceito legal e, ao mesmo tempo, reconhecer a existência dos requisitos para celebrar o reajuste e repactuação pretendida pelo requisitante, solicitamos providências para este pleito no valor de **R\$ 39.053,64 (TRINTA E NOVE MIL, CINQUENTA E TRES REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme planilhas apresentada neste processo de aditivo bem como toda a documentação necessária que comprovam a regularização da empresa.

Atenciosamente,


Cássio André de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 012/2017